

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.**

Processo nº 1004935-32.2014.8.26.0566

Recuperação Judicial

LATINA ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (em recuperação judicial), já qualificada no processo de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, em atenção a petição de fls. e a decisão de fls. 7.837/7.838, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **APRESENTAR O NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados.

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Kleber De Nicola Bissolatti
OAB/SP nº 211.495

Monique Helen Antonacci
OAB/SP nº 316.885

Mayara Santos Souza
OAB/SP 397.170



Plano de Recuperação Judicial

LATINA ELETRODOMÉSTICOS.
CNPJ: 00.217.622/0001-76

Processo de Recuperação Judicial nº. 1004935-32.2014.8.26.0566, em curso na 4ª. Vara Cível da Comarca de São Carlos – SP, processado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema.

Sumário

1. Considerações Iniciais	2
2. Apresentação da empresa	3
2.1. Histórico	3
2.2. Estrutura.....	Erro! Indicador não definido.
2.3. Produtos	4
2.4. Qualidade/Certificações/Gestão Ambiental	7
2.5. Relevância Socioeconômica	8
2.6. Mercado de atuação	9
3. Motivos para o pedido de Recuperação Judicial	12
4. Organização do Plano de Recuperação	15
5. Projeção	17
5.1. Resumo das Projeções de Fluxo de Caixa (15 anos)	17
6. Proposta de pagamento aos credores da Recuperação Judicial	18
6.1. Credores da Classe I – Trabalhistas	18
6.3. Classe III – Credores Quirografários	19
6.5. Credores não sujeitos à Recuperação Judicial	20
7. Meios de Recuperação	21
7.1. Reversão do deságio	22
7.1.1. Credores Financeiros.....	22
7.1.2. Credores Fornecedores	23
7.2. Unidade Produtiva Isolada	24
7.2.1. Venda de UPI (Unidade Produtiva Isolada)	24
7.2.2. Venda de ativos imóveis.....	26
7.2.3. Venda de ativos móveis.....	27
8. DIP FINANCE	28
9. Considerações Finais	29
ANEXO I – Laudo Econômico-Financeiro	31
ANEXO II – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos.....	Erro! Indicador não definido.

1. Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela LATINA ELETRODOMÉSTICOS em recuperação judicial sob a égide da Lei 11.101/2005.

A administração da empresa é sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.700, São Carlos/SP, local este em que são tomadas suas decisões estratégicas, atividades administrativas, financeiras e operacionais. O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial ocorreu em 10 de junho de 2014, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da lei 11.101/05, tendo seu processo sido distribuído na 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos sob nº 1004935-32.2014.8.26.0566.

O plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

2. Apresentação da empresa

2.1. Histórico

A empresa LATINA ELETRODOMÉSTICOS foi fundada em 1994, a Latina exige que a qualidade e a inovação façam parte do dia a dia dos brasileiros. Desde então, 7 milhões de consumidores exigentes pedem pelo melhor: e a Latina atende.

Orgulhosamente nacional, a premissa que leva a Latina tão longe é o compromisso. Compromisso com a tecnologia, com a qualidade, com o meio ambiente, com os parceiros e, principalmente, com os consumidores.

O resultado de tudo isso é simples: produtos que duram, que atendem às suas maiores necessidades e que tornam a sua vida melhor e mais simples. Das lavadoras semiautomáticas que poupam tempo do seu dia a dia até os ventiladores que melhoram a sua noite de sono, a Latina faz questão de te acompanhar em todos os momentos.

Os produtos da Latina são idealizados para os mais exigentes e os prêmios recebidos não deixam mentir: 16 é o número de vezes em que a Latina foi reconhecida pelo trabalho sério que exerce; todas as categorias de produtos da marca já foram premiadas ao menos uma vez em eventos como o Museu da Casa Brasileira e o Idea Brasil.

Apesar do crescimento latente da empresa nos últimos anos, bem como da multiplicação de ativos, cuidadosamente planejados e estruturados, a crise atual, que tem levado inúmeras empresas dos mais diversos ramos de atuação a enfrentarem sérias dificuldades financeiras, também prejudicou a Recuperanda.

Em decorrência da crise, a Latina viu-se obrigada a coletar recursos em instituições financeiras, realizando uma sucessão de empréstimos que contém elevadas taxas de juros, gerando um impacto financeiro cada vez maior nas finanças da Empresa.

Em razão das dificuldades financeiras em decorrência do baixo número de vendas, somados as altas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras, a empresa buscou reaver crédito no mercado realizando a troca das linhas de crédito de curto para longo prazo, no entanto, apesar de todas medidas administrativas adotadas pela empresa, esta passou a ter um custo fixo elevado em razão dos créditos tomados no mercado.

Tal fato ocasionou na drástica redução da margem de lucro da empresa, que somados aos reajustes da mão de obra superiores à inflação, bem como a política Tributária Nacional, viu-se em uma crise de proporções superiores as previstas nos piores cenários, resultando, desta forma, no pleito de Recuperação Judicial.

Assim, não se vislumbra outra solução, senão a adoção da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo plano apresentado no momento oportuno reorganizara o passivo da Requerente, fazendo com que esta retome estabilidade, e, posteriormente seu crescimento econômico.

2.2. Produtos

A Recuperanda fabrica equipamentos para o setor de eletrodomésticos, produzindo e comercializando os seguintes produtos: purificadores de água, bebedouros de água, refis de filtro, lavadoras, secadoras, ventiladores de teto, entre outros eletrodomésticos.

Inclusive, tais produtos estão disponíveis para aquisição no próprio sítio eletrônico da Recuperanda, qual seja: <https://latina.com.br/>



PA335
 Água leve; Refrigeração eletrônica.

[Selecionar](#)



PA355
 Água leve; Refrigeração por compressor; Água mais gelada.

[Selecionar](#)



PA735
 Água leve; Refrigeração eletrônica; Tecnologia digital.

[Selecionar](#)



PA755
 Água leve; Refrigeração eletrônica; Tecnologia digital; Adiciona sais minerais.

[Selecionar](#)



PN535
 Água leve. Sem refrigeração.

[Selecionar](#)



PN555
 Água leve; Sem refrigeração; Adiciona sais minerais.

[Selecionar](#)



XPA775
 Água leve; Refrigeração eletrônica; Tecnologia digital; Adiciona sais minerais; Purificação com Tecnologia UV.

[Selecionar](#)

Conheça nossa linha completa de **Bebedouros de Água**

Nossos Bebedouros de Água contam com tecnológicos sistemas de refrigeração, garantindo água gelada de qualidade!

0 Seleccionados

Compare



BR335

Exclusivo anel de vedação; Refrigeração eletrônica.

Selecionar



BR355

Exclusivo anel de vedação; Refrigeração por compressor; Água mais gelada.

Selecionar

0 Seleccionados

Compare

Conheça nossa linha completa de **Lavadoras de Roupas**

Nossas Lavadoras de Roupas garantem a melhor eficiência de lavagem com o melhor consumo de energia!

0 Seleccionados

Compare



LA371

Até 5kg; 7 programas de lavagem; 3 molhos automáticos; Dispenser para sabão.

Selecionar



LA541

Até 9kg; 7 programas de lavagem; 2 molhos automáticos; Dispenser para sabão e amaciante.

Selecionar



LA551

Até 10kg; 7 programas de lavagem; 2 molhos automáticos; Dispenser para sabão e amaciante.

Selecionar



LA555

Até 10kg; 15 programas de lavagem; 2 molhos automáticos; 2 enxágues; Dispenser para sabão e amaciante; Possui bomba para saída de água; Enchimento e drenagem automáticos.

Selecionar

Conheça nossa linha completa de **Secadoras de Roupas**

Multifuncionais, compactas e práticas, são as secadoras de roupas que toda rotina merece!

0 Seleccionados

Compare



SR555

Até 10kg; Possui modo aquecedor de ambientes; 4 cabides inclusos; Acessório para calçados incluso; 4 programas de secagem e ciclo amaciante.

Selecionar



SR575

Até 10kg; Possui modo aquecedor de ambientes; 10 cabides inclusos; Acessório para calçados incluso; 4 programas de secagem, 3 potências e ciclo amaciante.

Selecionar

0 Seleccionados

Compare

Conheça nossa linha completa de **Ventiladores de Teto**

Com excelente eficiência energética e aerodinâmica desenvolvida pela USP, há opções de ventiladores de teto com as mais variadas facilidades!

0 Seleccionados

Compare



VT350

Sem iluminação; Controle de parede.

Selecionar



VT355

Com iluminação; Controle de parede.

Selecionar



VT633

Com iluminação; Controle de parede.

Selecionar



0 Seleccionados

Compare

Iluminação, controle remoto; Controle remoto.

Selecionar

2.3. Qualidade/Certificações/Gestão Ambiental

O grupo LATINA possui em suas unidades fabris moderna estrutura de controle de qualidade, incluindo laboratórios, instrumentos, sistema de controle e pessoal altamente treinado e eficaz.

O rigoroso controle do processo em todas as suas etapas, desde as matérias-primas utilizadas ao produto final, permite atingir níveis de qualidade compatíveis com as mais altas exigências de mercado.

Equipamentos e tecnologia para controle da qualidade são um dos grandes diferenciais, pois a busca pela excelência no que faz e a responsabilidade de produzir itens de segurança para mercados exigentes trazem consigo a necessidade de constantes investimentos em tecnologia e capacitação em controle de produtos e processos.

2.4. Relevância Socioeconômica

Os bens produzidos pela Requerente são de suma importância para o desenvolvimento da sociedade que agregam conhecimento e tecnologia para modernizar e aperfeiçoar a produção dos bens adquiridos pela sociedade.

Logo, nesta esfera empresarial, sempre haverá demanda aos produtos fabricados pela Requerente, pois são essenciais para manter as indústrias que fabricam os bens de consumo.

É cediço que a Recuperanda atua no ramo de fabricação e venda nacional de eletrodomésticos de alta qualidade para pessoas físicas e jurídicas de todo o Brasil há muitos anos, gerando empregos, riquezas e tributos, contribuindo para o desenvolvimento

econômico, social e cultural da sociedade, ou seja, cumprindo com a função social da empresa.

2.5. Mercado de atuação

Desde 1994, a Latina exige que a qualidade e a inovação façam parte do dia a dia dos brasileiros. Desde então, 7 milhões de consumidores exigentes pedem pelo melhor: e a Latina atende.

Orgulhosamente nacional, a premissa que leva a Latina tão longe é o compromisso. Compromisso com a tecnologia, com a qualidade, com o meio ambiente, com os parceiros e, principalmente, com os consumidores.

O resultado de tudo isso é simples: produtos que duram, que atendem às suas maiores necessidades e que tornam a sua vida melhor e mais simples. Das lavadoras semiautomáticas que poupam tempo do seu dia a dia até os ventiladores que melhoram a sua noite de sono, a Latina faz questão de te acompanhar em todos os momentos.

Os produtos da Latina são idealizados para os mais exigentes e os prêmios recebidos não deixam mentir: 16 é o número de vezes em que a Latina foi reconhecida pelo trabalho sério que exerce; todas as categorias de produtos da marca já foram premiadas ao menos uma vez em eventos como o Museu da Casa Brasileira e o Idea Brasil.

A Recuperanda apaixonada pela ideia de proporcionar inovação, qualidade, facilidade e saúde, tem o prazer de trabalhar sob os mesmos pilares de quem exige sempre o melhor: o consumidor.

Uma empresa que se preocupa tanto em oferecer o melhor aos seus clientes não poderia deixar de lado a atenção com o meio ambiente. Com uma cultura de sustentabilidade muito bem definida, o GRUPO LATINA fabrica seus produtos colocando valores que envolvem fazer do mundo um lugar melhor, seja em tecnologia ou em meio ambiente.

Nossos produtos são projetados para atingir os melhores níveis de eficiência ao mesmo tempo em que são fiéis ao meio ambiente, como por exemplo, a linha de lavadoras semiautomáticas possui excelente eficiência no consumo de água e de energia elétrica, um diferencial entre os modelos automáticos da concorrência. Como também, os ventiladores de teto apresentam eficiência energética superior à dos concorrentes.

Além da preocupação com os produtos, o GRUPO LATINA se empenha para que o seu modelo industrial siga os melhores protocolos: não emitindo poluentes e baixo consumo de energia. Para se ter uma ideia, gasta-se cerca de R\$0,24 de energia elétrica por produto manufaturado. Além disso, os testes de qualidade são realizados a seco — isto é, utiliza-se ar comprimido no lugar de água. A logística também é uma preocupação: nossa estratégia envolve aproximar a fábrica e os consumidores, reduzindo a emissão de poluentes no transporte.

Nossa cultura sustentável também faz com que não sejam utilizados produtos químicos no processo de fabricação, como tintas, solventes, lubrificantes e fluidos. A injeção de poliuretano é feita pela própria empresa, a fim de garantir que o descarte dos resíduos seja feito corretamente.

O reaproveitamento também é pauta: recebemos os componentes danificados de nossas oficinas autorizadas, para que o descarte seja realizado da maneira correta. Os produtos

com defeito têm suas peças reaproveitadas para a injeção de caixas plásticas. Essas caixas são utilizadas, posteriormente, no transporte e armazenamento de matéria-prima.

Portanto, resta demonstrado o a importância do GRUPO LATINA ao mercado de bens chamados de linha branca de uso domésticos, levando em consideração que esta movimentação a economia nacional, gera inúmeros empregos diretos e indiretos, bem como com os recolhimentos tributários financia o desenvolvimento social, cultural, regional e nacional.

3. Motivos para o pedido de Recuperação Judicial

Da Gestão Administrativa

Como é sabido, o presente feito se trata de pedido de Recuperação Judicial apresentado por LATINA ELETRODOMÉSTICOS S/A, aos no dia 09 de junho de 2014, perante este D. Juízo, no qual, aos 02 de julho de 2015, fora proferida decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores e, por consequência, concedida sua Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

Cumprir registrar, no entanto, que o cenário vivenciado pela Recuperanda sofreu significativas alterações desde outubro de 2014, ocasião em que a Recuperanda ingressou com o pedido de recuperação judicial e apresentou seu plano de Recuperação Judicial.

E isto porque, o ano de 2018, período de cumprimento do plano de recuperação judicial, foi um ano de extremas oscilações no mercado nacional, em razão do cenário político-econômico brasileiro.

A Recuperanda ajuizou o presente pedido de Recuperação Judicial no dia 09 de junho de 2014, meses antes do Impeachment da então presidente da República Dilma Rousseff, que se deu no período de 02 de dezembro de 2015 até 31 de agosto de 2016. O que não era esperado pela Recuperanda, tampouco pelos seus credores.

Desde então, a economia pátria está em constante instabilidade em razão do cenário político nacional, de forma diversa à projetada pela Recuperanda em seu Plano de Recuperação Judicial.

Ora, apesar de ser certo que a apresentação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial, exige diversos estudos sobre a viabilidade econômica da empresa e do mercado, não há

como se prever todos os cenários econômicos e/ou políticos que irão afetar a empresa em recuperação.

Além disso, cumpre frisar que a instabilidade política e econômica vivenciada no cenário nacional afetou o desenvolvimento da atividade da Recuperanda, uma vez que por se tratar de indústria do ramo de fabricação de eletrodomésticos e equipamentos, houve recuo no mercado de consumo, ato este que ocasionou queda na demanda de seus produtos.

As principais máquinas produzidas pela Recuperanda são direcionadas ao uso doméstico, cujo consumo, por consequência da instabilidade política vivenciada e pela alta do desemprego, sofreu queda de demanda, haja vista a retração do poder de compra da população.

Soma-se isto ao fato de que, nas eleições de 2018, até os últimos momentos havia indefinição pelo Supremo Tribunal Federal acerca de possível candidatura do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (até então em cumprimento de pena por condenação criminal), e ainda ao fato de que ambos os candidatos em destaque nas pesquisas eleitorais, de forma geral, apresentavam perfil reformista sem plano de governo definido, e se verá o pior cenário possível para uma empresa em recuperação judicial.

Ademais, no primeiro semestre de 2018, houve uma paralização de mais de 10 dias, do setor CAMINHONEIRO, fato este que também prejudicou, de maneira gravosa as atividades da Recuperanda.

Ou seja, em que pese a correta homologação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda e aprovado pela Assembleia Geral de Credores e o pagamento do plano efetuado até então pela Recuperanda, ante a modificação do cenário

político e, por consequência, econômico do mercado no qual se desenvolvem as atividades empresariais da Recuperanda.

Posto isto, ante às peculiaridades do cenário político nacional reportado, e por consequência do mercado no qual se desenvolvem as atividades desenvolvidas pela Recuperanda, faz-se necessária a apresentação do novo plano recuperacional.

Dos investimentos e da retirada do crédito pelas instituições financeiras

A intensificada tomada de empréstimos para capital de giro para estruturar as novas operações, elevou o endividamento da Requerente, abalando a credibilidade da Requerente junto às instituições financeiras. Assim, os agentes financeiros que financiavam suas atividades empresariais cortaram as linhas de crédito que lhe concedia, criando-se uma situação de pressão que provocou atrasos no adimplemento de obrigações, gerando o descrédito e a impossibilidade de obter novos recursos, formando-se um ciclo vicioso, contribuindo significativamente para a crise econômico-financeira.

4. Organização do Plano de Recuperação

4.1. Quadro de Credores

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda, com posterior disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme quadro a seguir:

CLASSE	Valor (\$)	%
Classe I - Credores Trabalhistas	97.040,21	15%
Classe II - Garantia Real	0,00	0,00%
Classe III - Credores Quirografários	3.594.155,00	85%
Classe IV - MPE e EPP	0,00	0%
Total – Credores	3.691.195,21	100%

4.2. Plano de Reestruturação Operacional

Após o início de sua crise a Recuperanda, através de sua Diretoria, desenvolveram um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio/longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 15 (quinze) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.2.1. Área Comercial

- ✓ Reestruturação parcial da área comercial;
- ✓ Formação de parcerias e busca por novos clientes no Brasil;
- ✓ Estabelecer canais de distribuição no Mercado Interno.
- ✓ Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- ✓ Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise SWOT (Strengths-forças, Weaknesses-fraquezas, Opportunities-oportunidades e Threats-ameaças);

4.2.2. Área Financeira

- ✓ Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas ao planejamento operacional;
- ✓ Implantação de um Plano Orçamentário com revisões trimestrais.

4.2.3. Área Administrativa

- ✓ Criação de Comitês a fim de melhorar controles e gerenciamento;
- ✓ Revisão de organograma;
- ✓ Implantação da metodologia, objetivando eliminar os diversos desperdícios que não agregam valor ao processo produtivo e melhoria contínua.

5. Projeção

5.1. Resumo das Projeções de Fluxo de Caixa (15 anos)

Projeção de resultados e pagamentos de acordo com as premissas elencadas no Laudo Econômico-Financeiro, Anexo I deste documento.

DRE PROJETADO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	AVG %
FAT. BRUTO ANUAL	36.048	36.156	36.265	36.373	36.483	36.592	36.958	37.328	37.701	38.078	38.459	38.843	39.232	39.624	40.020	100%
FAT. BRUTO MENSAL	3.004	3.013	3.022	3.031	3.040	3.049	3.080	3.111	3.142	3.173	3.205	3.237	3.269	3.302	3.335	8,33%
RECEITA LÍQUIDA	23.997	24.069	24.141	24.214	24.286	24.359	24.603	24.849	25.097	25.348	25.602	25.858	26.116	26.378	26.641	66,57%
CUSTOS VARIÁVEIS	20.320	20.381	20.442	20.504	20.565	20.627	20.833	21.042	21.252	21.464	21.679	21.896	22.115	22.336	22.559	56,37%
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	3.677	3.688	3.699	3.710	3.721	3.732	3.770	3.807	3.845	3.884	3.923	3.962	4.002	4.042	4.082	10,20%
CUSTOS FIXOS	3.261	3.271	3.304	3.337	3.370	3.404	3.438	3.472	3.507	3.542	3.577	3.613	3.649	3.686	3.722	9,23%
RESULT. OPERACIONAL	416	417	395	374	351	329	332	335	339	342	346	349	353	356	360	0,97%
PAGAMENTO RJ	97	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	0,66%
PMT MENSAL	8	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	0,66%
SALDO CAIXA	250	123	106	89	72	54	57	59	62	65	67	70	73	75	78	0,24%
SALDO CAIXA ACUM	250	374	480	569	641	695	752	811	873	937	1.004	1.074	1.147	1.222	1.301	1,90%

LEGENDA DA DÍVIDA					
Valor de Face	Classe	Colabora	Hair Cut	Ajuste Anual	Vr pos H.C.
97.046,21	CLASSE I - TRABALHISTA	0%	0%	0,0%	97.040
0,00	CLASSE II - GARANTIA REAL	0%	85%	2,0%	0
23.961.034,06	CLASSE III - QUIROGRAFARIA	0%	85%	2,0%	3.594.155
0,00	CLASSE IV - M.P.E.	0%	85%	2,0%	0
0,00	CREDOR COLABORADOR		85%	24,0%	0,00
	EXTRA CONCURSAL		0%	0,5%	0,00
	PASSIVO TRIBUTÁRIO				0,00
24.058.074,27	TOTAL VR FACE				
3.736.284,36	TOTAL POS DESCONTO				
20.321.789,91	DIFERENÇA BLR				
84,47%	DESCONTO REAL NA DÍVIDA			valor mensal	

LEGENDA DE VALUATION	
Valor de Face	Descrição
1.300,68	CAIXA ACUMULANO NO ÚLTIMO ANO DA ANÁLISE
1.951,02	VALOR TERMINAL DE PERPETUIDADE
3.251,69	TERMINAL + MÚLTIPLO
4.437,06	AVALIAÇÃO DA COMPANHIA (Não Considera Ativos, Patentes e Marcas)
84,47%	DESCONTO REAL NA DÍVIDA

72,00

	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
FATURAMENTO	36.156	36.265	36.373	36.483	36.592	36.958	37.328	37.701	38.078	38.459	38.843	39.232	39.624	40.020
CUSTOS E DESPESAS	35.739	35.869	36.000	36.131	36.263	36.636	36.992	37.362	37.736	38.113	38.494	38.879	39.268	39.661
RESULTADO	417	395	374	351	329	332	335	339	342	346	349	353	356	360

6. Proposta de pagamento aos credores da Recuperação Judicial

Ressalta-se que os resultados obtidos abaixo foram objeto de várias análises e simulações que visaram criar um cenário adequado de pagamentos, garantindo a continuidade das operações do grupo LATINA e o direito de recebimento de seus credores.

Levando-se em conta os credores da Recuperanda, com posterior disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo.

Os créditos poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

6.1. Credores da Classe I – Trabalhistas

Os credores trabalhistas receberão a integralidade de seus créditos em até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, em conformidade com a Lei 11.101/05 e com o Superior Tribunal de Justiça.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial,

este novo credor trabalhista será pago em até 24 (vinte e quatro) meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

Os créditos, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 dias após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial, além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora.

Tanto a TR quanto os juros remuneratórios e juros de mora incidirão sobre o passivo desde a data do deferimento do pedido de recuperação judicial.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe I – credores Trabalhistas.

6.2. Classe III – Credores Quirografários

Recebimento com deságio (85%) no prazo de 18 meses

Conforme exposto no item FLUXO DE CAIXA PROJETADO, nos primeiros anos da Recuperação Judicial a companhia necessita manter fôlego financeiro para continuidade segura de suas operações e pagar seus credores trabalhistas.

Neste contexto, propõe a Recuperanda que a classe III - Quirografária será aplicada o deságio de 85% e pagas em parcelas anuais, com carência de 18 (dezoito) meses. O primeiro pagamento ocorrerá no 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial. A partir do 19º (décimo nono) mês serão pagos os juros e o principal da dívida, conforme demonstrado no fluxo de caixa projetado.

O deságio proposto é de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do crédito.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora.

No fluxo de caixa projetado há demonstrativo da programação de pagamento das parcelas correspondentes aos credores quirografários.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe III – credores Quirografários.

6.3. Credores não sujeitos à Recuperação Judicial

Os credores não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, seja eles parceiros, financeiros, fomentadores, prestadores de serviços, também poderão aderir ao plano de recuperação judicial por meio da Unidade Produtiva Isolado (UPI) prevista no item 7.2. deste plano recuperacional, na qual poderão dar lances no leilão nos moldes dos artigos 60, 141 e 142, todos da Lei 11.101/2005

7. Meios de Recuperação

A Recuperanda, visando transpor a atual situação de crise e voltar a ter equilíbrio financeiro, possibilitando o pagamento aos seus credores e a manutenção dos empregos, gerando riqueza e trazendo benefício à região, efetuou o pedido de recuperação judicial.

Após o pedido de recuperação judicial, podendo readequar suas atividades e efetuar todas as medidas necessárias para equalização de suas entradas e saídas de caixa, a Recuperanda vem alterando diversos quesitos vitais em suas atividades.

Por estes motivos, e para que seja possível dar prosseguimento à revitalização das atividades, trazendo apenas ações benéficas aos credores, após a aprovação deste plano de recuperação judicial, fundamentadas no artigo 50 da lei 11.101/2005, a Recuperanda fica autorizada pelos seus credores a buscar diversos meios de recuperação, tais como:

- I. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade;
- II. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento;
- III. Aumento de capital social;
- IV. Venda parcial dos bens;
- V. Alteração do controle societário;

7.1. Reversão do deságio

A Recuperanda, no intuito de melhorar as condições de recebimento de todos os Credores da classe III, proporcionando a reversão parcial ou total do deságio aplicado sobre seus créditos, propõem uma forma opcional de reversão do deságio, cujo início ocorrerá a partir da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da Recuperanda.

Desta forma, garantirá para a totalidade dos credores da classe III da Recuperação Judicial, além da proposta comum apresentada, a possibilidade de participação nesta proposta adicional e de redução parcial ou total do deságio aplicado. As formas de reversão do deságio são divididas nos tipos de Credores constantes do rol de Credores da recuperação judicial, quais sejam: credores financeiros, fornecedores e prestadores de serviços.

A vigência da proposta de reversão do deságio será por tempo indeterminado, porém, limitando o recebimento pelo Credor por esta proposta ao limite do valor do deságio sobre seu crédito.

A seguir, as regras desta proposta.

7.1.1. Credores Financeiros

- ✓ Os Credores Financeiros que se habilitarem a participar desta forma de reversão do deságio destinarão novos recursos através de empréstimos para a Recuperanda;
- ✓ Os montantes das tranches a serem fornecidas através de empréstimo não terão valor mínimo definido, embora fique a cargo da administração da Recuperanda aceitar a

oferta dos Credores Financeiros de acordo com suas necessidades e de acordo com o preço praticado no mercado;

- ✓ Os contratos de empréstimo terão taxas de juros pactuadas livremente entre as partes a cada operação;
- ✓ Os empréstimos deverão ser utilizados como fomento à produção, tendo vencimento único de 100% do valor emprestado em data estipulada entre as partes a cada empréstimo;
- ✓ Para reversão do deságio aplicado sobre os créditos da recuperação judicial serão destinados 0,0333% do valor de cada operação para cada dia de prazo concedido para devolução do empréstimo, sendo pago no dia de vencimento do empréstimo.

7.1.2. Credores Fornecedores

- ✓ Os Credores Fornecedores que se habilitarem a participar desta forma de reversão do deságio destinarão novo fornecimento através da venda com prazo de matérias-primas ou de prestação de serviços para a Recuperanda;
- ✓ Os montantes das tranches a serem fornecidas através de venda não terão seu valor mínimo limitado, embora fique a cargo da administração da Recuperanda aceitar a oferta dos fornecedores de acordo com suas necessidades e desde que o preço ofertado esteja compatível com o preço de mercado;
- ✓ Para reversão do deságio aplicado sobre os créditos da recuperação judicial será destinado 0,0333% sobre o total de cada fatura de novos fornecimentos para cada dia de prazo concedido, considerando-se 100% deste valor como reversão do deságio,

sendo que este pagamento ocorrerá sempre 1 (um) dia útil após o vencimento das faturas dos novos recursos viabilizados pelos Credores;

7.2. Unidade Produtiva Isolada (UPI)

Os credores inseridos nas classes I e III e os extraconcursais poderão optar pelo recebimento de seu crédito por intermédio de UPI (Unidade Produtiva Isolada), nos termos deste item e nos moldes dos artigos 60, 141 e 142, todos da Lei 11.101/2005, podendo dar lances no leilão e em decorrência, seus créditos serão extintos devido a aderência ao presente item.

7.2.1 Venda de UPI (Unidade Produtiva Isolada)

Atualmente a Recuperanda dispõem de 16 (dezesesseis) unidades produtivas isoladas, que são: Matrícula 116265, Matrícula 116266, Matrícula 116267, Matrícula 116268, Matrícula 53568, Matrícula 53589, Matrícula 53570, Matrícula 53571, Matrícula 53572, Matrícula 53573, Matrícula 53574, Matrícula 53575, Matrícula 53576, Matrícula 53577, Matrícula 53578 e Matrícula 53579.

A matrícula 116265 é a unidade fabril localizada na cidade de São Carlos, responsável pela produção e comercialização dos produtos fabricados pela Recuperanda.

Com o objetivo de possibilitar mais uma alternativa para pagamento dos seus credores e reestruturação do Grupo LATINA, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda estará autorizada a vender em conjunto ou separadamente cada unidade produtiva isolada e descrita.

Eventualmente, caso seja de interesse dos adquirentes e da Recuperanda, a venda das UPI's poderá incluir a marca e o imóvel em que a unidade esteja instalada (caso o mesmo seja próprio).

A venda das unidades produtivas isoladas ocorrerá nos moldes dos artigos 60, 141 e 142, todos da Lei 11.101/2005, ou seja, sem sucessão por parte do arrematante das obrigações da Recuperanda, inclusive as trabalhistas e fiscais.

Para embasar a venda a Recuperanda deve apresentar laudo de avaliação feito por empresa especializada e capacitada da UPI que será vendida, considerando o valor de venda com e sem o imóvel e com e sem a marca. Esta avaliação deverá ser feita no momento da venda, caso decidam pela mesma, tendo em vista as oscilações de mercado.

O valor de venda da UPI deverá ser de no mínimo 80% do valor de avaliação. Caso haja alguma proposta com valor inferior a Recuperanda deve consultar os credores através de assembleia geral de credores específica para este fim.

Os valores obtidos com a venda das unidades deverão ser utilizados prioritariamente para quitação de Credores que detenham qualquer bem relativo à UPI em garantia, sendo certo que a concretização da venda e liberação de eventuais gravames ocorrerão somente após a satisfação dos créditos que detenham as garantias.

Os valores obtidos com a venda das UPI serão destinados ao pagamento dos credores que possuam garantias relativas aos bens contidos na UPI, nas comissões e/ou demais despesas relativas a venda daqueles bens, sendo o saldo utilizado metade para pagamento dos credores da recuperação judicial e a outra metade será direcionada ao caixa da Recuperanda.

7.2.2 Venda de ativos imóveis

Conforme seu laudo de ativos, a Recuperanda possui bens imóveis, operacionais ou não.

Com a aprovação deste plano de recuperação judicial a Recuperanda poderá, caso as condições mercadológicas estejam propícias e/ou necessitem de caixa para fomentar suas atividades e cumprir com o plano de recuperação judicial, proceder á venda de seus ativos imóveis.

A venda dos imóveis ocorrerá nos moldes dos artigos 60, 141 e 142, todos da Lei 11.101/2005, ou seja, sem sucessão por parte do arrematante das obrigações da Recuperanda, inclusive as trabalhista e fiscais.

Para embasar a venda a Recuperanda deve apresentar laudo de avaliação feito por empresa especializada e capacitada da UPI que será vendida, considerando o valor de venda com e sem o imóvel e com e sem a marca. Esta avaliação deverá ser feita no momento da venda, caso decidam pela mesma, tendo em vista as oscilações de mercado.

O valor de venda da UPI deverá ser de no mínimo 80% do valor de avaliação. Caso haja alguma proposta com valor inferior a Recuperanda deve consultar os credores através de assembleia geral de credores específica para este fim.

Os valores obtidos com a venda das unidades deverão ser utilizados prioritariamente para quitação de Credores que detenham qualquer bem relativo à UPI em garantia, sendo certo que a concretização da venda e liberação de eventuais gravames ocorrerão somente após a satisfação dos créditos que detenham as garantias.

7.3. Venda de ativos móveis

Em atenção às necessidades da Recuperanda, no que tange a reestruturação e adequação de layout, destaca-se a possibilidade de geração de caixa, por meio da venda de bens móveis.

Dos ativos móveis, fica garantida à Recuperanda a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos móveis, com comunicação ao Juízo da recuperação judicial. Os recursos obtidos com tais vendas deverão compor o caixa da Recuperanda.

8. DIP FINANCE

Os Credores poderão aderir à cláusula de DIP FINANCE, mediante a conversão de seus créditos em ações da Recuperanda e, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, passarão, os credores aderentes à cláusula, a ter o controle de uma nova sociedade (subsidiária integral), desde que concordem em assembleia de credores com esta cláusula.

9. Forma de pagamento aos credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: recuperaçãojudicial@latina.com.br, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista os seguintes dados:

- ✓ NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F/C.N.P.J. e TELEFONE;
- ✓ CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;
- ✓ ÚLTIMO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO;
- ✓ SE O PAGAMENTO FOR FEITO À PROCURADOR, O PROCURADOR DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO ATUALIZADA E COM FIRMA RECONHECIDA COM PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER O CRÉDITO;
- ✓ INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO.

Caso o credor não envie o e-mail com os dados para o depósito, o credor não poderá pleitear o valor de forma imediata e deverá aguardar o prazo descrito no plano para pagamento, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

10. Considerações Finais

Fica eleito o Juízo da Recuperação para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste plano, alteração e o cumprimento, inclusive em relação à tutela de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da Recuperação Judicial.

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que a Recuperanda seja formal e inequivocamente comunicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da cessão, e os cessionários recebam e confirmem o acesso a uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes. Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano de Recuperação Judicial e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer credor sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial anteriormente à data do pedido de recuperação judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá.

Os créditos podem servir como lance para a UPI (Unidade Produtiva Isolada) e também ao DIP FINANCE, inicialmente, sendo certo que, em momento posterior, os credores aderentes ao DIP FINANCE devem aportar os valores.

São Paulo, 13 de junho de 2019

Latina Eletrodomésticos

Bissolatti Sociedade de Advogados

ANEXO I – Laudo Econômico-Financeiro

DRE PROJETADO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	AVG %
FAT. BRUTO ANUAL	36.048	36.156	36.265	36.373	36.483	36.592	36.958	37.328	37.701	38.078	38.459	38.843	39.232	39.624	40.020	100%
FAT. BRUTO MENSAL	3.004	3.013	3.022	3.031	3.040	3.049	3.080	3.111	3.142	3.173	3.205	3.237	3.269	3.302	3.335	8,33%
RECEITA LÍQUIDA	23.997	24.069	24.141	24.214	24.286	24.359	24.603	24.849	25.097	25.348	25.602	25.858	26.116	26.378	26.641	####
CUSTOS VARIÁVEIS	20.320	20.381	20.442	20.504	20.565	20.627	20.833	21.042	21.252	21.464	21.679	21.896	22.115	22.336	22.559	####
MARGEM CONTRIBUÍ	3.677	3.688	3.699	3.710	3.721	3.732	3.770	3.807	3.845	3.884	3.923	3.962	4.002	4.042	4.082	####
CUSTOS FIXOS	3.261	3.271	3.304	3.337	3.370	3.404	3.438	3.472	3.507	3.542	3.577	3.613	3.649	3.686	3.722	####
RESULT. OPERACI	416	417	395	374	351	329	332	335	339	342	346	349	353	356	360	####
PAGAMENTO RJ	97	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	260	####
PMT MENSAL	8	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	####
SALDO CAIXA	250	123	106	89	72	54	57	59	62	65	67	70	73	75	78	####
SALDO CAIXA ACUM	250	374	480	569	641	695	752	811	873	937	1.004	1.074	1.147	1.222	1.301	####

LEGENDA DA DÍVIDA					
Valor de Face	Classe	Colabora	Hair Cut	Ajuste Annu: Vr pos H.C.	
97.040,21	CLASSE I - TRABALHISTA	0%	0%	0,0%	97.040
0,00	CLASSE II - GARANTIA RE/	0%	85%	2,0%	0
23.961.034,06	CLASSE III - QUIROGRAFÁF	0%	85%	2,0%	3.594.155
0,00	CLASSE IV - M.P.E.	0%	85%	2,0%	0
0,00	CREDOR COLABORADOR		85%	24,0%	0,00
	EXTRA CONCURSAL		0%	0,5%	0,00
	PASSIVO TRIBUTÁRIO				0,00
24.058.074,27	TOTAL VR FACE				
3.736.284,36	TOTAL POS DESCONTO				
20.321.789,91	DIFERENÇA BLR				
84,47%	DESCONTO REAL NA DÍVIDA				valor mensal

LEGENDA DE VALUATION	
Valor de Fa	Descrição
1.300,68	CAIXA ACUMULANO NO ÚLTIMO ANO DA ANÁLISE
1.951,02	VALOR TERMINAL DE PERPETUIDADE
3.251,69	TERMINAL - MÚLTIPLO
4.437,06	AVALIAÇÃO DA COMPANHIA (Não Considera Ativos, Patentes e Marcas)
84,47%	DESCONTO REAL NA DÍVIDA

72,00

	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
FATURAMENTO	36.156	36.265	36.373	36.483	36.592	36.958	37.328	37.701	38.078	38.459	38.843	39.232	39.624	40.020
CUSTOS E DESPESA	35.739	35.869	36.000	36.131	36.263	36.626	36.992	37.362	37.736	38.113	38.494	38.879	39.268	39.661
RESULTADO	417	395	374	351	329	332	335	339	342	346	349	353	356	360



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.**

Processo nº 1004935-32.2014.8.26.0566

Recuperação Judicial

LATINA ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (em recuperação judicial),

já qualificada no processo de recuperação judicial em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, em atenção a decisão de fls. 8170, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o 1º Aditivo ao novo plano de recuperação judicial, para inclusão da classe II.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Kleber De Nicola Bissolatti
OAB/SP nº 211.495

Monique Helen Antonacci
OAB/SP nº 316.885

Mayara Santos Souza
OAB/SP 397.170



1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

LATINA ELETRODOMÉSTICOS.

CNPJ: 00.217.622/0001-76

Processo de Recuperação Judicial nº. 1004935-32.2014.8.26.0566, em curso na 4ª. Vara Cível da Comarca de São Carlos – SP, processado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema.

1. Introdução

- ✓ Considerando que as propostas estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial anteriormente apresentado pela recuperanda, não alcançaram as expectativas de alguns credores, razão pela qual a recuperanda apresentou Novo Plano de Recuperação Judicial.
- ✓ Considerando o interesse da recuperanda em atingir a satisfação da maioria dos credores.

A LATINA ELETRODOMESTICOS S/A – em recuperação judicial, nos termos do artigo 56, inciso 3º da Lei 11.101/2005, vem, através do presente documento, apresentar o 1º Aditivo ao seu novo Plano de Recuperação Judicial. Destacamos a seguir a proposta a Classe II:

2. Condições de pagamento da Classe II

Alteração do PRJ para inclusão da Classe II (Garantia Real)

Recebimento com deságio (85%) no prazo de 18 meses

- ✓ No novo Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente não constou a forma de pagamento aos os credores pertencentes a Classe II – Garantia Real.
- ✓ Neste contexto, propõe a Recuperanda que a classe II – Garantia Real será aplicado o deságio de 85% e pagas em parcelas anuais, com carência de 18 (dezoito) meses. O primeiro pagamento ocorrerá no 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial. A partir do 19º (décimo nono) mês serão pagos os juros e o principal da dívida, conforme demonstrado no fluxo de caixa projetado.

O deságio proposto é de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do crédito.

A proposta prevê correção monetária pela TR – Taxa Referencial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora.

No fluxo de caixa projetado há demonstrativo da programação de pagamento das parcelas correspondentes aos credores quirografários.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe II – credores Garantia Real.

3. Conclusão

Todas as demais cláusulas do Plano de Recuperação Judicial apresentado que não sejam frontalmente conflitantes com as novas medidas adotadas neste aditivo são ora reiteradas e mantidas, para deliberação pelos credores em Assembleia Geral de Credores – AGC.

Nestes termos, pede a juntada do presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos, para ciência e aprovação pelos credores da recuperanda.

São Paulo, 08 de agosto de 2019

Latina Eletrodomésticos

Bissolatti Sociedade de Advogados